



P.Executivo
D.Oficial 7 /10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2680 DE 5 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre, no Tesouro do Estado,
o Crédito Especial de Cr\$
180 000 000, para o fim que especi-
fica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 180 000 000), destinado ao pagamento de gratificação de Risco de Vida, criada pela Lei nº 2 627, de 7 de julho de 1 966, em seu Artigo 3º, ao pessoal da Polícia Militar do Estado.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, será coberta com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1 966 ,
145ª da Independência e 78ª da República.

Registrada
a fls 184/175
em 5/11/66
J. S. Sabendo

[Assinatura]
Maurício de Almeida